



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 863/81

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE FEIRAS LIVRES DE PRODUTOR RURAL:

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

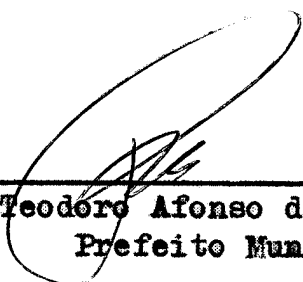
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo - Municipal, autorizado a instalar as Feiras Livres de Produtor' Rural de Itapeçerica, de acordo com os estudos a serem realizados por comissão a ser nomeada para esse fim.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Execu-tivo Municipal a regulamentar, através de Decreto, as Feiras - Livres de Produtor Rural:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a - cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de Dezembro de 1981.


- Teodoro Afonso de Resende -
Prefeito Municipal